



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adalgisa Bonfim Soares		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adalgisa Bonfim Soares, anteriormente denominada de Escola de Ensino Fundamental Professora Adalgisa Bonfim Soares, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, aprova o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004 até 31.12.2008, autoriza a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06153328-9	PARECER: 0564/2006	APROVADO: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adalgisa Bonfim Soares, anteriormente denominada de Escola de Ensino Fundamental Professora Adalgisa Bonfim Soares, esta pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Av. Penetração Oeste, 150, Conjunto Esperança, nesta capital, CEP: 60763-390, solicita deste Conselho, através do Processo nº 06153328-9, o credenciamento da Instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

A Instituição de ensino foi credenciada através do Parecer nº 1315 de 06.12.1995, com validade até 31.12.1997, prazo este que foi prorrogado através de Resoluções deste Conselho, até 31.12.2003.

Luiz Costa de Farias, diretor da Instituição de ensino, é licenciado em Letras, com especialização em Administração Escolar, registro nº 4026, e a secretária escolar, Aila Maria Castro de Sousa, é legalmente habilitada, com registro nº 7834/SEDUC. O grupo gestor conta, ainda, com um coordenador pedagógico, um coordenador administrativo-financeiro e um coordenador de gestão.

O corpo docente é composto de 39 professores, sendo 31 habilitados, correspondendo a 79,49%, e oito autorizados, correspondendo a 20,51%.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho de Educação;
- ato de implantação do ensino médio e mudança de denominação;
- ato de nomeação do diretor e da secretária escolar, acompanhado das habilitações;
- regimento escolar;
- declaração de entrega do censo escolar e relatório anual de 2005;
- indicação e relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos e no material didático;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0564/2006

- acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente e comprovante das habilitações;
- projeto educação de jovens e adultos;
- calendário escolar;
- ficha de informação da DIDAE;
- informação do NEB com a documentação solicitada para complementação do processo;
- duas cópias do regimento escolar (última versão).

De acordo com a indicação das melhorias no prédio, a Instituição informou que realizou reforma em treze salas de aula, com a colocação de revestimento nas paredes, quadros verde e branco, quatro ventiladores de parede, pintura dos caibros e linhas e colocação de piso industrial; além disso, construiu o depósito para merenda, o banco de livros, três salas de aula e o pátio para recreação, revestindo as paredes e o piso das galerias e do pátio em cerâmica. Quanto ao mobiliário, equipamentos e material didático, consta a aquisição de um armário com divisórias, de cadeiras e de geladeira para a sala dos professores; de mobiliário novo para as salas de aula, de mesas, de cadeiras, de armários, de dois aparelhos de TV 29', de dois DVDs, de um retroprojetor, de câmera fotográfica e de geláqua, além de reforma nos móveis da secretaria e da diretoria.

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Adalgisa Bonfim Soares apresenta a GIDE, na qual estabelece como missão a garantia do acesso e permanência dos alunos na escola, com ensino de qualidade que contribua para sua formação cidadã. Ressalta o desenvolvimento de uma prática pedagógica fundamentada nos princípios da liberdade e da democracia e apresenta detalhadamente os índices de aprovação, reprovação e abandono, considerando a série histórica de 2003 a 2005, por etapa e modalidade de ensino. Complementam a informação com dados da distorção idade-série, gráfico das disciplinas críticas e a proposta de metas para 2008 da diminuição dos índices de reprovação e abandono e da elevação no percentual de aprovação dos alunos nos exames vestibulares, cursos técnicos e concursos públicos.

Na organização curricular do ensino fundamental, da 6ª à 9ª série, é apresentada a base nacional comum com carga horária anual de oitocentas horas nos turnos manhã e tarde. Já para o ensino médio, na 1ª série, uma carga horária de 960 horas; para a 2ª série, novecentas horas; e para a 3ª série, 1040 horas, perfazendo um total de 2960 horas distribuídas em duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

O acervo bibliográfico é composto por 29 livros de literatura infantil, 210 livros de literatura juvenil, 143 romances, da Coleção Nossos Clássicos, 25 livros de literatura, quinze dicionários, treze enciclopédias e livros didáticos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0564/2006

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos do 2º segmento coloca como objetivo geral a garantia do acesso à educação e à produção cultural, nos graus e modalidade do ensino básico e profissionalizante. O curso é oferecido em módulos, abrangendo as áreas da língua portuguesa, cultura e sociedade e ciências naturais.

O regimento escolar foi reapresentado, por solicitação da assessora técnica, e, na segunda versão, atende às orientações do CEC, acompanhado da ata de elaboração assinada pelos professores, núcleo gestor e membros do conselho escolar, datada de 10 de outubro de 2006.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adalgisa Bonfim Soares, nesta capital, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, pela aprovação do ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004 até 31.12.2008, pela autorização para a mudança de denominação e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC